



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 21/08/19
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 060/19

Revoga a lei municipal nº. 552/06 de 08 de setembro de 2006 que “DISPÕE SOBRE A ESPÉCIE DE LÂMPADA A SER UTILIZADA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO”.

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº. 552/06, de 08 de setembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 19 de agosto de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

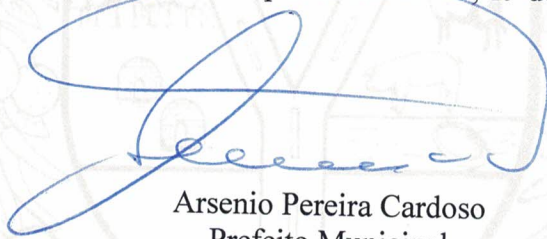
O presente Projeto de Lei, tem por finalidade, revogar a lei municipal nº. 552/06 de 08 de setembro de 2006 que “DISPÕE SOBRE A ESPÉCIE DE LÂMPADA A SER UTILIZADA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO”.

Estamos propondo a revogação da Lei 552/2006, devido uma maior quantidade de opções de lâmpadas em relação ao ano de início de vigência da lei onde haviam lâmpadas destinadas a iluminação pública apenas de alguns tipos, sendo a mais usada a lâmpada fluorescente e a lâmpada vapor de sódio que consumia menos energia.

Atualmente existe uma variedade maior de lâmpadas destinadas a iluminação pública conforme demonstra o anexo I desta lei.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 19 de agosto de 2019.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal